



REGULAMENTO

11ª LAMPARINA DA CANÇÃO GAÚCHA

LOCAL: IJUÍ/RS – SOGI: SOCIEDADE GINÁSTICA IJUÍ

DATA: 28 de novembro de 2026 às 14h (Sábado à tarde)

DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO: 05 DE OUTUBRO DE 2026

TÍTULO I - DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º A Décima Primeira Edição do Festival Infanto-Juvenil de Interpretações – Lamparina da Canção Gaúcha –, regulamentada por este instrumento e destinada aos cantores iniciantes no meio musical, será realizada pelo Município de Ijuí no dia 28 de novembro de 2026, nas dependências da SOCIEDADE GINÁSTICA IJUI – SOGI - sito na Rua Benjamin Constant, 917, Centro Ijuí/RS, sob a coordenação e organização da Associação Cultural Canto de Luz – ACCAL e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET do Município de Ijuí/RS, com o apoio das forças vivas da comunidade, entidades destinadas a propagar a cultura, Ministério da Cultura e financiamento Pró-Cultura RS outros Órgãos municipais, estaduais e federais, e meios de comunicação social, com os seguintes objetivos:

I - Favorecer a demonstração pública de apreço à cultura e a revelação de novos talentos;

II - Promover a integração dos jovens cantores no contexto da música regional do Rio Grande do Sul;

III - Buscar a preservação de valores de nossas origens, temas, ritmos, usos e costumes, manifestando-os no presente e projetando-os através dos tempos;

IV - Propiciar aos jovens a vivência e a permanência no ambiente cultural nativista, a fim de que não haja o abandono das práticas artísticas;

V - Premiar as interpretações destacadas no evento.

Art. 2º Somente serão aceitas inscrições de músicas que expressem a tradição e cultura do Rio Grande do Sul e sul-americana, em seus ritmos diversos, que traduzam a vivência nas lidas, o amor, o civismo, a moralidade, a religiosidade, a história, as atividades agropastoris, as etnias, a preservação ambiental e os temas atinentes ao convívio social.

TÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E CATEGORIAS

Art. 3º Poderão se inscrever jovens menores de 18 anos, desde que a idade limite não seja completada até a data de realização do festival (28/11/2026), assim divididos:



I - Categoria PRÉ-MIRIM: menores de 10 anos de idade;

II - Categoria MIRIM: a partir de 10 anos de idade até menores de 14 anos;

III - Categoria JUVENIL: a partir de 14 anos de idade até menores de 18 anos.

Parágrafo Único. Para fins de enquadramento da inscrição na sua respectiva categoria, deverá ser levada em consideração a idade do participante, impreterivelmente, na data de realização do evento (28/11/2026). O fator determinante para a participação do intérprete nas referidas categorias é única e exclusivamente a IDADE, independentemente do seu nível de qualificação.

Art. 4º Cada intérprete poderá realizar no MÁXIMO 02 (DUAS) inscrições, não havendo obrigatoriedade de ineditismo da composição inscrita.

Parágrafo Único. A apresentação no palco somente será permitida para um único intérprete por canção (modalidade intérprete solista).

TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via website do Festival ("www.cantodeluz.com.br"), devendo o responsável preencher todos os dados obrigatórios e realizar o upload do arquivo de áudio em formato ".mp3" e da letra da música, aceitando as condições deste regulamento, o qual estabelece como material necessário para a inscrição, os seguintes itens:

I - Formulário Virtual de Inscrições - Deverá ser inteiramente preenchido de maneira a garantir a veracidade dos dados nele contidos. Deverão ser observados os campos obrigatórios e a aceitação das condições deste regulamento, além da execução do "upload" dos arquivos solicitados, tanto de áudio, quanto documentos comprobatórios exigidos.

II – Deverá ser anexado no sistema o documento de identidade do participante, que comprovará seu encaixe na categoria escolhida, conforme definição deste regulamento.

III - A letra da composição, acompanhada do respectivo Título e do Ritmo, deverá ser inserida em local indicado no formulário.

IV - O arquivo de áudio da composição para "UPLOAD" deverá ser OBRIGATORIAMENTE em formato ".mp3", caso contrário não será efetivado o "upload".

V - O responsável pela inscrição e pelo fornecimento dos dados obrigatórios exigidos neste regulamento responde pela veracidade dos mesmos, tanto quanto a matéria ou conteúdo, além de ser o responsável pela conferência da inscrição antes do envio definitivo, não podendo ser alegada qualquer irregularidade posterior ao envio das inscrições.

VI - Somente será confirmada e encerrada a inscrição após todos os itens, aqui citados, serem observados e preenchidos.

VII – Esta organização não se responsabiliza por erros pessoais de conferência de dados ou arquivos de áudio no momento da inscrição.

Art. 6º Aquele que realizar a inscrição será nomeado o RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO, respondendo pela inscrição do intérprete em todo o processo, recebendo informações através de e-mail e contatos necessários.

§ 1º No dia do evento, o participante menor de idade deverá estar acompanhado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal. Caso seja um responsável designado, este deverá apresentar documento de autorização assinado por um dos pais com firma reconhecida em cartório (ou certificação digital) no momento do credenciamento.

§ 2º O responsável legal (documentalmente comprovado conforme exigência deste regulamento) que acompanhar o participante menor de idade no dia do evento será quem receberá a ajuda de custo referente a inscrição.

TÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º A Comissão de Triagem avaliará todas as inscrições recebidas e selecionará as interpretações que irão compor a fase final da 11ª Lamparina da Canção Gaúcha, distribuindo as vagas entre as categorias Pré-Mirim, Mirim e Juvenil, conforme o nível técnico apresentado.

Art. 8º Serão CLASSIFICADAS para concorrer no palco do festival até 6 (seis) músicas por categoria, nas seguintes condições;

I - Será selecionada em processo de triagem, apenas 01 (uma) obra por intérprete;

II - É recomendável observar a boa qualidade de gravação, pois é através da mesma que será feita a triagem;

III - No intuito de preservar a qualidade do evento, somente serão selecionadas até duas inscrições da mesma música sendo que prevalecerá a ordem de inscrição.

Art. 9º Além das vagas oriundas do processo geral de triagem, ficam instituídas vagas de indicação direta, visando o intercâmbio cultural com outros festivais de fomento à cultura infanto-juvenil:

§ 1º Fica assegurada **1 (uma) vaga garantida** para uma interpretação oriunda do troféu **LAMBARI** – etapa jovem do **19º PESQUEIRO DA CANÇÃO – IJUÍ/RS** (edição 2026), evento vinculado ao Pesqueiro da Canção, que será escolhida pelos organizadores do referido evento.

§ 2º Fica assegurada, de igual forma, **1 (uma) vaga garantida** para uma interpretação oriunda do festival **CANTO FARRAPO MIRIM** (edição 2026), que será escolhida pelos organizadores do referido evento.

§ 3º A responsabilidade exclusiva pela escolha das músicas e intérpretes para o preenchimento destas vagas será das comissões organizadoras dos respectivos festivais citados nos parágrafos anteriores.

§ 4º A categoria em que cada representante indicado concorrerá (Pré-Mirim, Mirim ou Juvenil) dependerá exclusivamente da idade do intérprete selecionado na data de realização da 11ª Lamparina da Canção Gaúcha.

§ 5º As comissões parceiras deverão comunicar oficialmente à organização da Lamparina da Canção os dados dos seus representantes escolhidos dentro do prazo estipulado para as inscrições gerais, sob pena de perda da vaga.

Art. 10 O participante será informado da classificação de sua obra através de um e-mail enviado para o endereço eletrônico informado na inscrição para triagem, o qual conterá o link com os formulários a serem preenchidos e o respectivo espaço para anexar as documentações solicitadas.

TÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 11 Para fins de avaliação do intérprete no palco do festival, independentemente do assessoramento instrumental e vocal de apoio que o concorrente possua, serão considerados EXCLUSIVAMENTE os aspectos que compreendem a INTERPRETAÇÃO vocal e cênica do participante principal.

Art. 12 Os concorrentes serão avaliados por uma Comissão Julgadora Técnica, integrada por diretores ou avaliadores de reconhecida idoneidade e qualificação técnica nas áreas da música, da poesia e da cultura regional, considerando-se também os votos oriundos da participação popular através das plataformas digitais do evento, quando houver.

Art. 13 As regras de composição do palco, acompanhamento e vestuário observarão as seguintes diretrizes:

I - O número total de componentes no palco não poderá ultrapassar 08 (oito) pessoas, incluído o intérprete.

II - É assegurada liberdade na constituição dos grupos musicais/instrumentistas de acompanhamento do intérprete e de seus instrumentos, desde que preservada a linha do Festival, sendo permitido ao intérprete principal tocar instrumento musical durante sua apresentação, se assim desejar;

III - O Festival disponibilizará junto ao palco uma bateria padrão para uso comum dos concorrentes, caso necessário;

IV - Os concorrentes (intérprete e músicos acompanhantes) deverão, obrigatoriamente, apresentar-se com indumentária típica do Rio Grande do Sul.

Art. 14 A passagem de som deverá ser realizada rigorosamente dentro do horário estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O não comparecimento ou o descumprimento do horário estipulado para a passagem de som implicará na DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do concorrente.

§ 2º A passagem de som será liberada somente após a efetivação do credenciamento do intérprete e dos músicos acompanhantes junto à secretaria do Festival.

§ 3º Todos os concorrentes deverão estar presentes no local do evento, juntamente com os músicos para acompanhamento, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário

informado para a sua equalização, para que a comissão organizadora, possa efetuar o devido credenciamento dos participantes;

TÍTULO VII - DAS PREMIAÇÕES E AJUDA DE CUSTO

Art. 15 A todos os intérpretes selecionados em triagem, será assegurado à título de Direito de Arena o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser pago após a passagem de som, por meio de CHEQUE NOMINAL ou TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA IDENTIFICADA ou ainda por outra SISTEMÁTICA em que seja possível a identificação da pessoa autorizada no formulário virtual de inscrições, a critério do Produtor Cultural, ao responsável acompanhante portador de documento que assim o habilite.

Parágrafo Único – Destes valores, serão deduzidos, quando incidirem, os descontos de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social e Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente para pagamento à Pessoa Física (CPF) ou MEI (CNPJ), de acordo com cada inscrição e nos índices legais;

Art. 16 A 11ª Lamparina da Canção Gaúcha conferirá troféus aos destaques do festival, divididos por categoria, da seguinte forma:

I - Categoria Pré-Mirim:

- a) 1º Lugar – Troféu Tropa de Osso;
- b) 2º Lugar – Troféu Bilboquê;
- c) 3º Lugar – Troféu Peteca;
- d) Intérprete Destaque – Troféu Corda de Pular;

II - Categoria Mirim:

- a) 1º Lugar – Troféu Trabuco de Taquara;
- b) 2º Lugar – Troféu Bruxinha de Pano;
- c) 3º Lugar – Troféu Bodoque;
- d) Intérprete Destaque – Troféu Bolita;

III - Categoria Juvenil:

- a) 1º Lugar – Troféu Cavalinho de Pau;
- b) 2º Lugar – Troféu Pandorga;
- c) 3º Lugar – Troféu Cinco-Marias;
- d) Intérprete Destaque – Troféu Carro de Lomba;

IV – DESTAQUE GERAL - Troféu LAMPARINA DA CANÇÃO. O vencedor do prêmio de destaque geral (disputa aberta entre todas as categorias) será premiado com um troféu especial e um violão.



TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 O Festival será realizado em Ijuí/RS, na SOCIEDADE GINÁSTICA IJUI – SOGI – sito na Rua Benjamin Constant, 917 – Centro – Ijuí (RS) – CEP 98700/000 - no dia 28 de novembro de 2026, com início das apresentações às 14hs, em estrutura montada para o Festival Nativista Canto de Luz – 15ª edição.

Art. 18 As decisões da Comissão Organizadora, da Comissão de Triagem e da Comissão Julgadora Técnica são soberanas, não cabendo qualquer tipo de recurso.

Art. 19 Sobre a participação de menores de idade no evento:

I – Todos os participantes menores de idade (intérpretes ou músicos de acompanhamento) deverão estar acompanhados por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, devidamente identificados, eximindo a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade.

II - Em caso da ausência dos pais, o participante menor de idade deverá se apresentar acompanhado por um responsável legal com expressa autorização e firma reconhecida, cujo documento deverá ser entregue, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora, mediante identificação, no momento do credenciamento.

Art. 20 A constatação de qualquer irregularidade na documentação apresentada ou o descumprimento de qualquer artigo deste Regulamento poderá implicar na desclassificação do concorrente, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

Art. 21 O simples ato da inscrição pressupõe, por parte dos concorrentes, de seus responsáveis legais e do responsável pela inscrição, a concordância irrestrita com este regulamento e a autorização de uso de imagem e som para a divulgação do evento e comercialização de produtos resultantes do Festival.

Art. 22 Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 23 Demais informações e orientações poderão ser obtidas através de contato com o telefone para contato e orientação: (55) 99963-2221 (Presidente da 15ª Edição do Festival Nativista Canto de Luz e da 11ª Lamparina da Canção Gaúcha – Ortiz Iboti Schroer Jr.) e deverão ser acompanhadas via website ou pelo e-mail: “contato@cantodeluz.com.br”

Ijuí/RS, 04 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª LAMPARINA DA CANÇÃO GAÚCHA